

PORTARIA Nº 545 DE 16 DE MAIO DE 2025.

**Declaração de Reserva da Disponibilidade Hídrica para a
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na seção do Rio
Formoso para PCH Formoso III.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119, de 07 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos administrativos de outorga de uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso e disciplina o uso do SIGA HÍDRICO;

Considerando a Instrução Normativa nº 10, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos referentes à emissão de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, para uso de potencial de energia hidráulica das categorias de PCH E UHE em corpo de água de domínio do Estado de Mato Grosso,

Considerando o Parecer Técnico Nº 1890/2025, de 16 de maio de 2025, do processo SIGA Nº 924/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar reservada para a AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, CNPJ:02.270.669/0001-29, na seção do Rio Formoso, UPG: P-2 – Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai, para a Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Formoso III, as vazões naturais afluentes, conforme tabela do Anexo I, subtraída:

I - Das vazões apresentadas na tabela do Anexo II, destinadas ao atendimento de usos consuntivos a montante;

II – Das vazões apresentadas na tabela do Anexo III, destinadas à vazão remanescente no trecho de vazão reduzida.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de geração de energia do aproveitamento hidrelétrico PCH Formoso III, no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenadas geográficas do eixo da derivação no Rio Formoso: 14°40'26,69" de latitude Sul e 57°50'14,68" de longitude Oeste (Sistema SIRGAS 2000);

II - nível d'água máximo normal a montante: 220 metros;

III - nível d'água máximo maximorum: 221,4 metros;

IV – nível d'água normal a jusante: 168,85 metros

V - Queda Bruta: 51,5 metros;

VI - área inundada do reservatório no nível d'água máximo normal: 2,31 km²;

VII - vazão máxima turbinada: 63,12 m³/s;

VIII – número de turbinas: 03;

IX – vazão nominal unitária: 21,04 m³/s;

X - Vazões Remanescentes no Trecho de Vazão Reduzida (TVR): conforme tabela do Anexo III. TVR de 2.900 metros aproximadamente.

XI - Vazão média de longo termo: 48,58 m³/s;

Art. 3º A titular do potencial hidráulico deverá submeter ao licenciamento ambiental, projeto de **tecnologia de passagem de peixes**, a ser analisada e aprovada pelo órgão ambiental responsável, considerando que o empreendimento está localizado em região classificada como “categoria 2” conforme Nota Técnica Conjunta Nº 03/2020/SPR/SRE de 31 de maio de 2020, que apresenta os resultados do Estudo de Análise Integrada dos Efeitos da Implantação de AHEs na RH Paraguai, no contexto do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai – PRH Paraguai.

Art. 4º As características apresentadas nos artigos 1º e 2º poderão ser alteradas mediante solicitação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), acompanhada de estudo técnico específico fundamentado, podendo ser exigida a aprovação do órgão ambiental responsável ou por força da definição de condições em Licenças Ambientais, a critério da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 5º A Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH), objeto desta Portaria:

I - não confere direito de uso dos recursos hídricos e se destina a reservar a vazão a ser outorgada, possibilitando, ao investidor, o planejamento de seu empreendimento;

II - tem prazo de validade até **30 de abril de 2027**, podendo ser renovada, mediante solicitação da ANEEL, por um período de 3 anos; e

III – por se caracterizar como outorga preventiva, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por tempo determinado, nos casos previstos na Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, e em caso de indeferimento ou cassação da Licença Ambiental pelo órgão competente.

Art. 6º O titular que receber da ANEEL a concessão ou a autorização para o uso do potencial de energia hidráulica de que trata esta Declaração, deverá solicitar de imediato, à SEMA, a sua conversão em Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

§ 1º – É de responsabilidade exclusiva do futuro titular da outorga todos os ônus, encargos e obrigações relacionadas à alteração, decorrente da implantação do empreendimento, das condições das outorgas emitidas pela ANA ou pelo órgão gestor de recursos hídricos estadual, em vigor na data de início do enchimento, nos trechos de rio correspondentes à área a ser inundada e a jusante do empreendimento.

§ 2º – Caso se identifique interferências de uso de recursos hídricos em terras indígenas, o concessionário deverá apresentar a comprovação do cumprimento do dispositivo constitucional do art. 231, § 1º e manifestação setorial da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), nos termos do art. 3º, § 4º, inciso II, da Resolução do Conselho Nacional dos Recursos Hídricos (CNAHR) nº 37, de 26 de março de 2004.

Art. 7º A Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH), objeto desta Portaria, poderá ser revista:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos previstos no art. 18, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 8º Esta Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH) não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo declarado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de maio de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO I

SÉRIE DE VAZÕES MÉDIAS MENSAIS AFLUENTES À PCH FORMOSO III (M3/S) - 712,9 Km2												
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1966	43,00	57,30	55,20	45,10	39,80	36,10	34,50	29,60	29,50	34,90	31,40	35,10
1967	42,40	50,30	53,30	50,20	39,00	35,50	32,50	29,30	24,50	33,30	36,40	38,10
1968	42,00	58,70	55,30	42,10	39,10	33,80	31,50	30,90	32,70	37,40	33,80	48,90
1969	58,40	49,90	52,40	46,10	39,80	36,50	32,60	30,40	31,20	34,30	36,30	43,10
1970	42,60	55,20	60,40	47,10	43,70	35,80	33,90	33,30	32,80	34,30	34,00	35,60
1971	37,50	43,10	45,70	40,80	38,00	34,70	32,20	31,80	31,90	33,40	34,80	35,30
1972	40,20	67,60	50,40	51,10	39,20	35,00	34,20	33,30	33,20	33,60	35,50	43,30
1973	44,30	45,80	45,90	38,50	36,70	33,90	32,60	31,90	31,50	31,60	34,60	38,20
1974	60,40	60,90	69,30	61,60	45,30	38,70	35,40	33,40	32,40	33,00	33,20	38,20
1975	45,60	48,30	54,50	52,30	41,30	36,20	34,70	33,60	32,60	33,20	38,20	47,10
1976	61,90	103,70	71,40	60,70	48,40	41,10	37,20	34,50	34,20	33,30	37,40	45,90
1977	59,70	65,70	53,10	49,60	47,90	41,50	36,90	34,20	35,00	36,30	38,00	47,00
1978	66,10	56,90	56,00	56,50	51,60	46,00	38,00	35,40	35,10	36,80	38,70	52,60

1979	110,60	99,70	92,50	71,80	50,00	43,80	39,30	36,70	38,90	35,80	37,50	45,50
1980	61,30	90,90	99,00	63,90	50,60	40,30	36,20	35,50	39,40	33,90	36,60	42,10
1981	78,20	68,80	69,30	51,50	45,60	36,90	36,20	36,60	34,00	33,80	35,80	38,10
1982	49,60	91,30	113,70	59,40	40,20	45,10	37,30	41,50	44,00	47,20	53,60	89,60
1983	73,90	70,40	66,00	74,20	55,40	46,10	42,30	40,10	36,60	33,70	47,70	71,80
1984	69,80	55,30	69,00	74,70	52,70	42,70	38,60	37,60	36,90	34,10	42,40	69,20
1985	88,60	70,30	144,80	95,90	56,30	44,50	42,50	38,80	39,30	40,50	39,30	39,20
1986	68,40	80,60	74,70	62,60	53,70	42,60	38,50	38,30	37,60	39,80	38,20	45,00
1987	61,80	60,10	72,90	50,20	43,40	40,60	36,30	34,50	34,00	35,50	35,50	57,80
1988	63,00	61,30	125,40	89,70	59,10	47,50	41,50	37,70	36,10	36,50	37,90	54,80
1989	67,00	90,20	89,90	70,30	56,70	43,90	40,90	39,90	37,20	36,50	37,60	38,80
1990	55,80	63,40	59,10	55,00	48,00	41,70	37,10	35,20	37,00	41,40	39,30	42,20
1991	56,20	81,10	79,20	69,30	61,20	46,70	41,80	40,20	40,70	36,90	43,80	44,50
1992	52,90	61,70	60,20	64,40	52,90	49,00	44,80	38,00	48,40	58,90	77,00	64,30
1993	77,50	86,70	84,60	66,30	53,80	46,50	41,10	39,40	35,60	34,50	42,80	44,30
1994	61,10	74,30	74,10	66,80	48,40	43,30	40,00	38,00	36,50	37,40	36,50	42,70
1995	69,30	125,70	73,40	72,40	49,10	42,80	39,30	37,50	35,90	36,40	39,10	43,80

1996	58,30	63,10	96,00	63,70	48,70	42,40	39,40	37,50	36,40	37,00	55,00	60,40
1997	66,70	96,40	92,10	64,80	50,00	45,60	40,20	38,10	37,80	38,30	39,00	52,40
1998	48,10	51,90	61,50	64,90	42,30	39,00	36,30	36,20	35,60	35,50	41,00	58,00
1999	56,10	60,70	103,30	75,80	45,30	40,70	38,10	35,70	35,50	35,00	36,90	39,70
2000	43,00	55,20	82,50	48,80	43,20	38,90	36,70	35,20	34,50	34,60	39,40	54,70
2001	59,30	55,90	62,80	52,30	42,20	39,90	36,20	34,00	35,10	36,90	38,90	54,40
2002	63,30	62,60	60,10	54,50	44,40	38,90	36,70	35,40	35,40	35,10	36,70	38,10
2003	52,80	58,20	68,70	67,40	47,60	42,10	38,80	36,20	36,40	37,60	44,40	50,10
2004	69,30	67,40	63,10	58,30	48,70	40,90	37,20	35,40	35,10	37,00	39,90	38,60
2005	53,80	52,60	72,10	51,40	42,30	38,90	37,10	35,60	35,80	36,30	36,70	46,10
2006	51,80	52,90	68,60	95,50	51,70	43,50	40,00	37,10	36,80	45,40	46,80	46,40
2007	107,60	112,70	75,10	93,00	48,10	39,30	38,10	36,00	34,60	36,90	42,00	52,90
2008	56,60	60,80	59,00	55,10	45,60	40,10	38,80	38,80	35,90	37,30	37,20	40,60
2009	43,00	46,30	60,70	60,70	44,30	40,20	37,70	35,80	37,10	37,60	42,10	44,50
2010	56,00	90,70	72,00	50,50	40,20	37,90	37,10	34,90	33,80	35,40	37,10	37,60
2011	46,30	64,10	104,70	71,00	40,80	39,40	37,80	35,80	34,20	35,30	35,30	37,90
MÍNIMA	37,50	43,10	45,70	38,50	36,70	33,80	31,50	29,30	24,50	31,60	31,40	35,10
MÉDIA	59,59	68,41	73,33	61,47	46,79	40,79	37,52	35,76	35,54	36,73	39,81	47,27

MÁXIMA	110,60	125,70	144,80	95,90	61,20	49,00	44,80	41,50	48,40	58,90	77,00	89,60
QMLT =	48,58											

Fonte: Série Hidrológica apresentada pelo interessado.

ANEXO II

Vazões referentes a usos consuntivos a serem subtraídas das vazões naturais médias mensais afluentes a PCH FORMOSO III

Ano	2025	2030	2035	2040	2045	2050	2055	2060
Vazão (m³/s)	0,0442	0,0514	0,0585	0,0657	0,0729	0,0801	0,0872	0,0944

ANEXO III

Vazões remanescentes a serem subtraídas das vazões naturais médias mensais afluentes a PCH FORMOSO III

MÊS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/s)	5,98	6,86	7,35	6,17	4,70	4,10	3,77	3,60	3,58	3,69	4,00	4,75

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 21/05/2025 as 09:15:33.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **D2XJB5151** e o código CRC **C0321F51**.